

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0127/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 21 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0018/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Particular, n.º 110, Galpão 01, Bairro Ipiranga - Setor Industrial, na cidade de Pouso Alegre (MG), CEP: 37.556-348, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0002-93, representada neste ato, pelo Sr. Vanderlei Stievens, portador de R.G. n.º 4083341612 e CPF n.º 007.304.360-55 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0018/2026.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0018/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0018/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850
6206600
Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

7224 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	091.000.080	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIAT.	VD	3.500	CIMED	3,77	13.195,00
2	091.000.079	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADUL.	VD	3.500	CIMED	4,95	17.325,00
6	091.001.451	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	TU	1.500	CIMED	2,28	3.420,00
9	066.000.492	ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO	FR	1.500	AIRELA	3,148	4.722,00

Página 1



24	091.000.975	AMIODARONA 50MG INJETAVEL	AM	2.500	HIPOLABOR	2,399	5.997,50
26	066.000.494	AMOXICILINA 250MG /5ML PÓ PARA SUSPENSÃO -FR	FR	5.000	PRATI	3,80	19.000,00
44	066.000.304	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	2.500	AIRELA	2,09	5.225,00
48	091.001.094	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CO	50.000	LAPON	0,09	4.500,00
59	066.000.384	CETOPROFENO - SOL INJ IM 2 ML 100MG/2ML (50MAM	CO	4.000	HIPOLABOR	0,93	3.720,00
97	066.000.234	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	UN	5.000	HIPOLABOR	1,59	7.950,00
112	066.000.517	DOPAMINA 5 MG/ML - EV	AM	1.250	HIPOLABOR	2,76	3.450,00
116	091.000.679	ENALAPRIL 10 MG	CO	100.000	CIMED	0,041	4.100,00
117	066.000.235	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP.	CO	100.000	CIMED	0,053	5.300,00
139	066.000.527	FENTANILA, CITRATO 78,5 MCG/ML	AM	2.500	HIPOLABOR	2,989	7.472,50
142	066.000.529	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - IV	AM	1.125	HIPOLABOR	4,59	5.163,75
159	091.000.609	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CO	50.000	CIMED	0,023	1.150,00
164	091.001.342	IBUPROFENO 100 MG/GOTAS	FR	5.000	CIMED	2,02	10.100,00
197	066.000.548	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CO	50.000	BIOLAB	0,254	12.700,00
204	066.000.550	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CO	50.000	PRATI	0,107	5.350,00
210	013.000.369	METOPROLOL 100MG	CO	25.000	CIMED	0,583	14.575,00
211	091.001.363	METOPROLOL 25 MG	CO	40.000	BIOLAB	0,265	10.600,00
212	091.001.056	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	CO	40.000	CIMED	0,449	17.960,00
218	066.000.557	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G	UN	1.000	HIPOLABOR	2,61	2.610,00
220	066.000.558	MIDAZOLAM 1 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AM	5.000	HIPOLABOR	1,70	8.500,00
223	066.000.559	MORFINA SULFATO 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AM	2.500	HIPOLABOR	1,53	3.825,00
227	066.000.566	NEROPINEFRINA, HEMIT. 2 MG/ML - AMPOLA 4ML	AM	1.500	HIPOLABOR	0,98	1.470,00
231	091.000.433	NIMESULIDA 100 MG COMP.	CO	25.000	CIMED	0,06	1.500,00
250	066.000.569	PREDNISOLONA FÓSFATO SÓDICO 3MG/ML - FRA	FR	2.500	HIPOLABOR	3,80	9.500,00
279	091.000.430	SINAVASTATINA 20MG	CO	25.000	CIMED	0,061	1.525,00
293	066.000.590	TERBUTALINA SULF. 0,5 MG/ML	AM	1.500	HIPOLABOR	1,09	1.635,00
296	091.001.188	TRAMADOL 50 MG	CO	25.000	HIPOLABOR	0,126	3.150,00
297	091.000.381	TRAMADOL 50MG 1ML	AM	4.000	HIPOLABOR	0,77	3.080,00
Valor Total Geral:							219.770,75

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600
Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
0 BOAS:08506206600



VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
396	020602 10.303.0009.2050.0000 3.3.90.30.09	Manutenção Assistência Farmacêutica - Medicamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto;
- c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- d) A perda das condições de habilitação;
- e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660
0
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0074/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0018/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II – Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), 21 de Julho de 2026.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

Assinado de forma digital por
JOICE WOLEK:03456525095
Dados: 23.07.2026 10:56:57 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

Contratada

Assinado digitalmente

Testemunhas:



RÉPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				BR	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 FOMAL E SOBRENOME JOICE WOLEK		3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 13/12/1996, VIADUTOS, RS		1º HABILITAÇÃO 14/08/2019	
4a DATA EMISSÃO 13/01/2024		4b VALIDADE 12/01/2034		ACC ☒ D ☐	
4c DDC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 1110808381 SSP RS					
4d CPF 034.565.250-95		5 1º REGISTRO 07314128198		9 CAP HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO MAXIMINO WOLEK					
LOURDES KRASUCKI WOLEK					
					
<i>Joice Wolek</i>					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2751964674					
2751964674					
12 OBSERVAÇÕES A					
LOCAL PORTO ALEGRE, RS					
RIO GRANDE DO SUL					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 44004141685 RS281395616					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombres y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY / Fecha y Lugar de Nacimiento / Issuing Date / Issuing Date / DDDMMYY / Fecha de Emisión / Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date / DDDMMYY / Validez - 5. Documento / Document / Documento - 6. Número / Number / Número - 7. Categorias / Categories / Categorías - 8. Número de Permisão de Condução / Driving License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Categoria de Habilitação / Driving License Class / Categoría de Permisos de Conducir - 11. Categoria de Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Categoria de Habilitação / Driving License Class / Categoría de Permisos de Conducir - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJs sob os números 12.889.035/0001-02, sediado na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, e 12.889.035/0002-93, sediado na Rua Particular, nº 110, bairro Ipiranga - Setor Industrial, Galpão 01, Pouso Alegre/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SJS/DI RS.

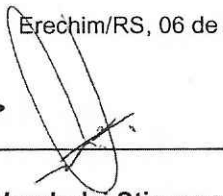
OUTORGADA: Joice Wolek, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, regularmente inscrita no CPF sob o nº 034.565.250-95 e Carteira de Identidade nº 1110808381, residente e domiciliada na Rua Abromas Bliacheriene, 140, Liberdade, CEP 99706-064, Erechim/RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta) do mês de dezembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Erechim/RS, 06 de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

2º TABELIONATO DE NOTAS
ERECHIM - RS


Vanderlei Stievens
Diretor

Vanderlei Stievens
Diretor
RG 4083341612
CPF 007.304.360-55

2º TABELIONATO DE NOTAS
ERECHIM - RS

Esp. José Roberto Teixeira de Oliveira - Tabellão
Rua Itália, 114 - CEP: 99700-014 - Erechim - RS
Fone: (54) 3321-5772 - E-mail: carlonio@2taberechim.com



Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei Stievens que assinou por INOVAMED HOSPITALAR LTDA indicada com a seta. Em testemunho da verdade. Erechim, 07 de maio de 2026. 1286072 - 31693. Emol. RS 7,30 + Selo digital RS. 0183 01 2500002 38972

Faiza Canfil Domingues
Escritor Autorizada
2º Tabelionato de Notas



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2026 14:56:56 que o documento de hash (SHA-256)

1053fe1560719384a6a43fc24422cad9064382157010d11e06d0dd83ecee1dec foi validado em 07/05/2026 14:55:24 através da transação blockchain

0xc56bf463af7084a6f44a985a56b6f632a613717113991c925711001aab4e6957 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 316921)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 05/08/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1053fe1560719384a6a43fc24422cad9064382157010d11e06d0dd83ecce1dec** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **316921** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO JOICE"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO JOICE"**, faz prova de que em **07/05/2026 14:55:13**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/05/2026 14:56:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc56bf463af7084a6f44a985a56b6f632a613717113991c925711001aab4e6957**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0127/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, 12.889.035/0002-93
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000074/26
VIGÊNCIA:23/07/2026 À 22/07/2027
VALOR: 219.770,75
NATERCIA - MG - DATA 23/07/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer. Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic. Exec.						
396 2026 020602	10.303.0009.2050.0000	3.3.90.30.00		219.770,75	60.729,68	60.729,68

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**

Prefeitura Municipal de
Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16

NATÉRCIA, 23/07/26, 11 : 00 h
Assinatura [assinatura]

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0127/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - INOVAMED HOSPITALAR LTDA,
12.889.035/0002-93

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
(MG).

PREGÃO PRESENCIAL - 0018/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000074/26

VIGÊNCIA:23/07/2026 À 22/07/2027

VALOR: 219.770,75

NATERCIA - MG - DATA 23/07/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:6D2BDD9D

[Atas](#)

Ata nº 123/2026 a 131/2026

Última atualização 26/08/2026

**Local:** Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial**Data de divulgação no PNCP:** 26/08/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026 **Vigência:** de 21/07/2026 a 20/07/2027**Id ata PNCP:** 17935412000116-1-000071/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [17935412000116-1-000071/2026](#)**Possibilidade de Adesão:** Não**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

[Órgãos/Entidades](#) [Contratos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:00:43
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:08:11
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:08:58
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:09:04
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:11:01
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:12:43
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:13:50
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:14:59
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	26/08/2026 - 11:15:10

Exibir: 10 1-9 de 9 itens

Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.